



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 706/2013

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências".

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA, DD<sup>a</sup>. PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória, das atividades dentro do Município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal disponibilizara diárias para custeara as despesas de transporte e hospedagem.

**Art. 2º** Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência as sessões legislativas, descontando-se 1/4(um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, ate o limite de 01(uma) falta injustificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2013.

  
DIVINA MARIA DA SILVA ODA  
PREFEITA MUNICIPAL